

nimemente, nos termos do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – TAMIREZ DA SILVA FERREIRA, NAIRIANE ALVES DOS SANTOS, DILERMONE BORGES DIAS, ELITFANIA LIMA DA FONSECA DE SOUSA, NAYARA TEREZA FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO CAMPOS SALES, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NEVES, BIANCA SANTOS NASCIMENTO, LEANDRO FERREIRA SANTANA e ALINE MARTINS DA COSTA.

2) Determinar ao Detran que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, planejamento acerca da realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos vagos de sua estrutura funcional.

ACÓRDÃO N.º 64.371

(Processo TC/009585/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir o registro do contrato de admissão de servidor temporário celebrado entre a DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - Rose-nilde Nunes Santos, Andrea Christina Peloso de Sousa, Deyvid Mayan Silva de Oliveira, João Batista de Sousa Bentes, Lucinelma do Nascimento Rosa, Vandilsa dos Reis Baia, Cristiane Alves Baia, Cristiane Karolinnny da Silva Mota, Salomão dos Santos Pinheiro e Caroline Silveira de Aviz;

2- Determinar ao Detran que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, planejamento acerca da realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos vagos de sua estrutura funcional.

ACÓRDÃO N.º 64.372

(Processo TC/521633/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA, (Art. 20, da LC, nº. 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA 5639, de 9.11.2018, em favor de MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO PANTOJA, no cargo de Atendente Judiciário, Classe/Padrão B10COAJ, lotada na Comarca de Igarapé-Miri;

2 - Recomendar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para que promova, por meio de apostilamento, a retificação da fundamentação legal do ato concessivo em apreço, de modo a incluir a remissão à Lei n. 5.810/1994, sem a necessidade de envio a este Tribunal do ato apostilado.

ACÓRDÃO N.º 64.373

(Processo TC/001982/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA, (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Pessoal firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ADRYRENO DA ROCHA CORDEIRO, CESAR MURILO BASTOS DE AQUINO, FÁBIO KLEYTON DA SILVA MIRANDA, DANIELA SANTOS PEREIRA, MARIANA ANDREIA VASCONCELLO, FURTADO, ADRIANA PINTO RIBEIRO, IGOR AUGUSTO BARATA SILVA, ARTHUR PHILIP ALBERTH MARQUES DA COSTA, MONICA MEDEIROS SILVA e ROSE RAFAELLE SIVA DE FREITAS.

ACÓRDÃO N.º 64.374

(Processo TC/523848/2017)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da decisão: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA, (Art. 20, da LC nº. 81/2012) e (Art. 191, § 3º. Do RITCE/PA). ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de concessão de pensão civil consubstanciado na PORTARIA RET PS nº 906, de 13.04.2021, em favor de ELOÁ DE ASSUNÇÃO GONÇALVES e ELIZABETH CRISTINA TRINDADE DA SILVA, dependentes do ex-segurado Erlon Lopes Gonçalves.

ACÓRDÃO N.º 64.375

(Processo TC/513659/2011)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDUC n.º 063/2010.

Responsável/Interessado: JONAS DOS SANTOS SOUZA e PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

VEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar Regulares as contas de responsabilidade do Sr. JONAS DOS SANTOS SOUZA, ex-Prefeito do Município de Ulianópolis, no valor de R\$ 89.040,12 (Oitenta e nove mil, quarenta reais e doze centavos), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO N.º 64.376

(Processo TC/509346/2013)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SEDUC n.º 061/2010.

Responsável/Interessado: DANILO VIDAL DE MIRANDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar REGULARES as contas de responsabilidade do Sr. DANILO VIDAL DE MIRANDA, ex-prefeito do município de Trairão, no valor de R\$ 14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), dando-lhe plena quitação.

Protocolo: 914003

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 3/2023-MPC/PA

PROCESSO Nº: 2023/237975

PARTES: Instituto Negócios Públicos do Brasil, CNPJ nº 10.498.974/0002-81 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ nº 05.054.978/0001-50
OBJETO: Inscrição de servidores para participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizada em formato presencial, no período de 28 a 31 de março de 2023, em Foz do Iguaçu/PR.

VALOR: R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Patrick Bezerra Mesquita – Procurador-Geral de Contas.

Protocolo: 915250

DIÁRIA

PORTARIA Nº 134/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/218141;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AKYSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 200109, para participar do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado de 28 a 31 de março de 2023, de forma presencial, em Foz do Iguaçu – PR, 5,5 (cinco e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido (de 28/03 a 01/04/2023), na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 15 de março de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 915450

PORTARIA Nº 135/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/216501;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RENAN CÂNDIDO OLIVEIRA, matrícula nº 200251, para participar do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado de 28 a 31 de março de 2023, de forma presencial, em Foz do Iguaçu – PR, 5,5 (cinco e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido (de 28/03 a 01/04/2023), na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 15 de março de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 915451